



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX, COMO ESPECIFICADO ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 576.705.192-00 e RG Nº. 2736321 - SSP/PA, em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Manutenção do site desta Câmara Municipal**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos equipamentos, dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxx), que serão pagos em xxx (xxx) parcelas mensais de R\$ xxxxx (xxxxxxx), até o dia 29 de cada mês, mediante apresentação prévia do recibo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do presente instrumento é de xxxxxx (xxxx) meses, iniciando-se nesta data e encerrando-se em xxxx de xxxx de xxxx, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratante autorizará a Contratada, a fazer os serviços necessários junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para criação de um site e manutenção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº xxx/xxxx, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

**01.01.01.031.0002.2.001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratante, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada à Contratada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
 PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA OITAVA: Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLAUSULA NONA: Este Contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado por meio da **Portaria nº XXXX**.

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

São João de Pirabas/PA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX